



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 1.266/2021

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 01/10/2020, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 22), publicado no "DOC" de 19/10/2020, constante dos autos nº **986.993** – Denúncia, da **Câmara Municipal de Mariana**, MG, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Bruno Mol Crivellari**, CPF: 041.744.416-85, Presidente da Câmara, na época, com endereço na Rua Paulo Godoy de Almeida, 30, Santana, Mariana, MG, CEP 35.420-000, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), em razão de justificativa de preço no âmbito do processo de inexigibilidade n. 18/2013, quando da contratação do escritório de advocacia Valério Rodrigues Rabello & Advogados, pela Câmara Municipal de Mariana. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$1.064,71** (um mil sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 3 do mês de agosto de 2021. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.266/2021
PROCESSO: 986.993
EXERCÍCIO: 2016
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 01/10/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 19/10/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/11/2020
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 10/07/2021
RESPONSÁVEL: BRUNO MOL CRIVELLARI
CPF: 041.744.416-85

Multa

Multa aplicada em razão de justificativa de preço no âmbito do processo de inexigibilidade n. 18/2013, quando da contratação do escritório de advocacia Valério Rodrigues Rabello & Advogados, pela Câmara Municipal de Mariana.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2020	R\$ 1.000,00	1,0647126	R\$ 1.064,71

Valor devido: R\$ 1.064,71

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.064,71

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 03/08/2021